

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/06/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.117, publicada no Diário Oficial da União de 20/06/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sinergia Sistema de Ensino		UF: SC
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sinergia, com sede na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO N°: 23000.009824/2003-00		
SAPIEnS N°: 20031006358		
PARECER CNE/CES N°: 92/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2005

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata de pedido para a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sinergia, com sede na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina.

Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

• **Histórico**

A mantenedora Sinergia Sistema de Ensino solicitou a este Ministério, em 28 de agosto de 2003, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sinergia, com sede na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina.

A mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 223, de 25 de janeiro de 2002, com a denominação de Faculdade Navegantes, tendo por mantenedora o Centro de Ensino Superior Navegantes Ltda. A Portaria MEC nº 2.237, de 2 de agosto de 2002, aprovou o Regimento da IES e a alteração de seu nome para Faculdade Sinergia, indicando que sua mantenedora é Sinergia de Ensino. O mesmo ato admitiu o Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica específica.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Sinergia foi aprovado, pelo período de cinco anos, mediante Portaria MEC nº 4.069, de 30 de dezembro de 2002.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, Processo nº 67/2004-Ceju/20031006358 Sapiens. O presidente da Ceju-CF/OAB, em Parecer de 7 de dezembro de 2004, manifestou-se desfavoravelmente ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto não atende à necessidade social e não indica condições de excelência, capazes de garantir a oferta de um curso de qualidade.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito, a Sesu/MEC, por meio do Despacho MEC/Sesu/Desup/CGAES/Secov nº 272/2004, designou comissão de verificação, constituída pelos professores Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, do Centro Universitário de Brasília, e Aury Celso Lima Lopes Júnior, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. A visita ocorreu no período de 26 a 28 de maio de 2004.

A comissão de avaliação apresentou relatório, datado de 28 de maio de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

A comissão de avaliação constatou que a missão institucional encontra-se delineada no PDI e atende aos requisitos de factibilidade e adequação ao tipo de instituição e ao campo de atuação proposto. O organograma está devidamente estruturado em todos os níveis, com a descrição das funções administrativas. A legislação pertinente está perfeitamente atendida e a IES, nas diversas instâncias, demonstra condições de assegurar o cumprimento das normas externas e internas. O corpo docente e o discente possuem representação nos órgãos colegiados.

O PDI indica a existência de adequadas condições de gestão, sendo que a estrutura administrativa, coerente com os cursos já ministrados, é compatível com a implantação e o funcionamento do curso de Direito proposto. O PDI revela-se exequível, considerando-se os recursos financeiros existentes e o compromisso e a tradição dos responsáveis pela mantenedora.

Há previsão de processo de auto-avaliação institucional, detalhado no projeto. A instituição possui sistema de informação e mecanismos de comunicação que possibilitam um funcionamento articulado, representado por adequado diálogo entre os níveis administrativos e acadêmicos.

A comissão informou que existe plano de carreira docente, o qual prevê critérios de admissão e progressão e estimula a produção científica dos professores. As ações de capacitação consistem em Seminários de Atualização, no apoio à participação em eventos e na concessão de bolsas e pós-graduação.

Há critérios definidos para admissão do corpo técnico-administrativo e está sendo elaborado o plano de carreira, com previsão de ascensão funcional. Contudo, não existem ações definidas para capacitação.

A comissão informou que foram observadas ações isoladas para a concessão de bolsas a alunos carentes, inexistindo um programa efetivo de apoio ou financiamento para estudantes carentes.

Os espaços para convivência são amplos e a infra-estrutura de alimentação é adequada.

A comissão considerou que os aspectos analisados referentes ao contexto institucional são satisfatórios, tendo identificado a existência de estrutura e de clara disposição de investimento, engajamento e empenho para a implantação do curso de Direito.

O coordenador indicado para o curso tem participação efetiva nos órgãos colegiados de todos os níveis, de natureza administrativa e acadêmica. O coordenador, que possui mestrado e larga experiência na docência universitária e na administração acadêmica, será contratado em regime de tempo integral, de 40 horas semanais. O professor que deverá assumir a coordenação do curso já ocupou os cargos de coordenador de curso, diretor de unidade e conselheiro em órgãos colegiados da administração superior em outra instituição.

Não existe assessoria didático-pedagógica ou outro tipo de instrumento de apoio pedagógico aos docentes.

O sistema de controle acadêmico é centralizado em uma secretaria geral e permite o controle dos registros e os demais atos da vida acadêmica. O acesso ao sistema pode ser feito pela Internet.

O pessoal técnico-administrativo, com perfil adequado às tarefas, é suficiente em quantidade.

Há disponibilidade dos docentes, já no primeiro semestre do curso, para atividades de orientação acadêmica e atendimento extraclasse. A IES dispõe de mecanismos de nivelamento, existentes nos demais cursos em funcionamento.

Conforme relatório, os objetivos gerais e específicos estão descritos claramente, com possibilidade de efetiva implantação. O perfil do egresso é compatível com a realidade local e coerente com o projeto pedagógico, o qual se encontra em perfeita consonância com o PDI.

Os conteúdos curriculares são consentâneos com os objetivos do curso, o perfil desejado para os egressos e as diretrizes curriculares nacionais.

A grade curricular é harmônica. A carga horária das disciplinas é compatível com o estudo dos conteúdos. A metodologia é adequada. As disciplinas propedêuticas estão bem dimensionadas e a flexibilidade da grade curricular está garantida por meio da oferta de oito disciplinas optativas.

A comissão considerou que as oficinas jurídicas, previstas desde o primeiro semestre, possuem concepção interessante, direcionada para a interdisciplinaridade.

As ementas e bibliografias são atualizadas e adequadas.

As atividades complementares, adequadas em volume e diversidade, estão regulamentadas. As atividades práticas serão desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica. O trabalho de conclusão de curso é objeto das disciplinas Monografia I, II e III, promovendo-se orientação individual e defesa perante banca.

O sistema de avaliação é consistente e compatível com o projeto do curso e há proposta institucional de auto-avaliação dos cursos.

A comissão considerou que a proposta do curso é satisfatória, perfeitamente inserida na realidade regional. Sua organização é coerente e há condições de atendimento. A comissão ressaltou que algumas ementas devem ser aprimoradas e que as oficinas jurídicas exigem acompanhamento efetivo, de forma a garantir que sua rica perspectiva não se perca por inadequada aplicação.

O corpo docente indicado para o primeiro ano do curso de Direito é composto por 10 professores, sendo 1 doutor, 7 mestres e 2 especialistas. Seis possuem tempo de magistério superior acima de cinco anos e 8 possuem experiência profissional de mais de cinco anos. Todos contam com formação adequada às disciplinas que irão lecionar.

Um professor será contratado em regime de tempo integral, de 40 horas semanais, e 3 professores terão regime de tempo parcial, de 20 horas. Parte da carga horária desses últimos será dedicada às atividades complementares.

O número de alunos por docente em tempo integral é 22 e o número de alunos por turma em atividades práticas é inferior a 20, devido à sistemática de distribuição no Núcleo de Prática Jurídica. O número de disciplinas por docente é inferior a 3, nos dois primeiros semestres do curso. Existe proximidade temática entre as disciplinas lecionadas por um mesmo professor.

A comissão considerou que os professores, que participaram da elaboração do projeto, são bastante qualificados e com ele comprometidos.

As instalações físicas da IES são próprias e de construção recente. As salas de aula, em número de 14, possuem boas condições de iluminação e isolamento acústico e são equipadas com ventiladores de teto e quadros branco. As cadeiras, estofadas, apresentam boas condições de limpeza e de conservação.

As instalações administrativas são suficientes e atendem ao mesmo padrão das salas de aula.

Os espaços reservados para os docentes atendem minimamente às necessidades. Há salas de professores e de coordenação. No entendimento da comissão, há necessidade de salas adequadas para reuniões e para trabalho individual dos professores.

Há projeto de construção de um auditório, com capacidade para 280 pessoas, tendo sido apresentadas as respectivas plantas. As instalações sanitárias são limpas e em número adequado. Todas as instalações da IES possuem condições de acesso aos portadores de necessidades especiais. A infra-estrutura de segurança é suficiente.

Os docentes e alunos têm acesso a equipamentos de informática, na sala de professores, nos laboratórios de informática e na biblioteca. Todos os microcomputadores estão ligados à Internet.

Os recursos audiovisuais, em número suficiente, incluem retroprojetores, televisores, videocassetes e *data show*.

O espaço físico da biblioteca é modesto. O projeto de expansão, cuja planta foi apresentada à comissão, preenche todos os requisitos, com previsão de local para estudo individual e em grupo.

O acervo existente apresenta-se suficiente em número e atualização. Há 1.500 exemplares e 400 títulos, sendo 7 exemplares por título indicado na bibliografia básica. Os demais títulos contam com até três exemplares e contemplam todas as disciplinas da grade. Há sete periódicos com assinatura corrente. O acervo e os demais serviços da biblioteca estão em processo de informatização. Não há espaço destinado aos meios de multimídia, atualmente existentes. Os jornais disponíveis são em número suficiente.

A política de aquisição é adequada, prevendo número suficiente de exemplares por título. A compra é realizada a partir da bibliografia indicada pelos professores.

Há serviço de empréstimo e o acesso ao acervo se dá de forma direta. O conjunto de normas da ABNT está disponível aos alunos, bem como um manual com as normas da instituição para apresentação de trabalhos. O horário de funcionamento da biblioteca ocorre nos três turnos de segunda a sexta-feira e, aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde.

A comissão recomendou a criação de salas, na biblioteca, destinadas a trabalhos técnicos de catalogação, restauração, etc.

O laboratório de informática dispõe de 25 microcomputadores, atualizados e em bom estado de conservação. Está prevista a destinação de outra área para laboratório, fato que acarretará a duplicação dos serviços.

A comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	79%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	92%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	86%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	89%

Ao final de seu relatório, a comissão avaliadora assim se manifestou:

A comissão em sua visita in loco, após examinar o projeto do curso de Direito e o PDI, conferir a documentação respectiva, reunir-se com a Coordenação, representantes da Mantenedora e com os professores contratados ou comprometidos com as disciplinas dos dois primeiros semestres e percorrer todas as instalações físicas destinadas ao curso de Direito, entende que há condições para autorizar o funcionamento do referido curso, com 100 vagas anuais, em duas entradas semestrais, no turno noturno.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 375/2005 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Sinergia, com sede na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, instalada na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 199, mantida por Sinergia Sistema de Ensino, com sede na mesma cidade e estado.

Brasília (DF), 6 de abril de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente